

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o art. 6º da Resolução Homologatória nº 1.992, de 8 de dezembro de 2015, que homologou o resultado da Revisão do Plano de Universalização Rural da Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A. – EMS.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no Decreto nº 8.387, de 30 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 488, de 15 de maio de 2012, e o que consta no Processo nº 48500.006111/2014-29, resolve:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 6º da Resolução Homologatória nº [1.992](#), de 8 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 6º A Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A. – EMS deve, até 31 de março de 2017, encaminhar à ANEEL proposta de universalização da região do Pantanal Sul Matogrossense nos municípios de Aquidauana, Corumbá, Coxim, Ladário, Miranda, Porto Murtinho e Rio Verde.
.....”(NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.12.2016, seção 1, p. 234, v. 153, n. 241.